

**CONVITE 01/2015 – PREVINI**  
**2ª CHAMADA**

PARTE A

LICITAÇÃO N.º 05/2015  
PROCESSO N.º 2015/01/27  
MODALIDADE: CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO  
JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS  
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.01.0000  
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 11.704,00(onze mil setecentos e quatro reais)  
PERÍODO DE RETIRADA DO EDITAL: de 23 a 26 de março de 2015.  
PERÍODO DE ENTREGA DE ENVELOPES: de 27 a 31 de março de 2015.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 01 de abril 2015, às 15:00h, na sala da CPL.  
OBJETO: Contratação de serviços contínuos especializados em consultoria financeira para suporte na elaboração da Política Anual de Investimentos, Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN para 2016/2017, elaboração dos relatórios de gestão mensais, trimestrais e semestrais e realização de avaliação do desempenho das aplicações efetuadas pelo PREVINI, bem como pelas demais responsabilidades dispostas na Portaria MPS 519/2011 e suas alterações.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Av. Governador Amaral Peixoto, nº. 271/ 6º andar, na sala da CPL, Centro, Nova Iguaçu, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Informações através do telefone 2667-7900 ou e-mail: mauricio@previni.com.br.

Este Edital está dividido nas partes A, B, C, D, E, F e G, contendo 14 páginas até a parte E:

- Parte A - Informações específicas sobre o Edital;
- Parte B - Índice, Procedimentos da licitação, Modelos de Declaração e Credenciamento e Minuta de Contrato;
- Parte C - Formulário Oficial de Proposta;
- Parte D - Dados não contidos em B ou C (quando necessário);
- Parte E - Errata (quando necessário).
- Parte F - Projeto Básico.
- Parte G - Minuta do contrato.

Mauricio Abranches Alves  
Presidente – CPL / PREVINI

RAZÃO SOCIAL			CARIMBO DO CNPJ
TELEFONE:			
E-MAIL:			
RECEBIDO POR:		DATA:	

**Comissão Permanente de Licitação**

ITEM	ASSUNTO
1.	LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
2.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
3.	JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA
4.	DOS RECURSOS
5.	DAS CONDIÇÕES DOS LICITANTES
6.	DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
7.	DA ASSINATURA DO CONTRATO
8.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
9.	DO PAGAMENTO
10.	DO RECEBIMENTO E DA CONTAGEM DE PRAZOS
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### **1. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Municipal 8.360 de 29 de maio de 2009, que passa a integrar para todos os efeitos de direito, esse edital, ainda que não totalmente transcrita.

1.2. As proponentes deverão apresentar:

1.2.1 - Carta de credenciamento expedida pelo representante legal da empresa e respectivo documento de identidade do representante da mesma nesta licitação e que deverá, antes do início da licitação apresentá-la.

1.2.2 - **Xerox autenticada** dos documentos abaixo relacionados dentro dos respectivos prazos de validade, nos termos do art. 32 da lei 8666 / 93:

a) Identidade e CFP dos sócios da empresa.

b) Contrato Social Consolidado devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando possuir capital social mínimo realizado de 10% (dez por cento), do valor da presente licitação, até a data da abertura desta licitação;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

d) Certidões Negativas de Débito com as fazendas:

I - Federal - Tributos Federais e Dívida Ativa;

II - Estadual – ICMS e Dívida Ativa;

III - Municipal:

a) Para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:

---

I – Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso não possua nenhuma pendência, de qualquer natureza, em seu nome no cadastro municipal; ou

II – Certidão Positiva com efeito de Negativa (antiga Certidão de Regularidade Fiscal), caso possua débito confesso, parcelado e com as prestações em dia junto a Municipalidade.

b) Para todos os licitantes sediados em outro Município, as seguintes certidões:

I – Em relação aos que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

a. Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares), expedida pelo Município de sua sede.

II – Em relação aos que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Nova Iguaçu:

a. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por este Município, caso não possua nenhuma pendência, de qualquer natureza, em seu nome no cadastro municipal; ou Certidão positiva com Efeitos de Negativa (antiga Certidão de Regularidade Fiscal), caso possua débito confessado, parcelado e com as prestações em dia junto a Municipalidade e, conjuntamente,

b. Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares), expedida pelo Município da sua sede.

e) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social;

f) Certidão de Quitação para com o FGTS;

g) Certidões Negativas de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de todos os cartórios da sede da licitante, ou 1º, 2º, 3º, 4º Ofícios se empresa sediada na Cidade do Rio de Janeiro. Nos casos em que a validade não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de emissão de 90 dias.

---

h) Declaração, conforme modelo anexo, que:

- Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional;
- Garante o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal.

1.2.3 - Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a partir de 4 de janeiro de 2012, torna-se indispensável à participação em licitações públicas, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **2 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO.**

2.1 - No horário, data e local estabelecidos na **PARTE A** deste Edital a licitante proponente deverá apresentar sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de documentação:

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO  
NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA  
LICITAÇÃO N.º**

Apresentação do envelope de propostas:

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO  
NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA  
LICITAÇÃO N.º**

---

2.2 - A Proposta de Preço deverá ser digitada/datilografada pelo licitante apresentada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e rubricados no fecho pelo proponente contendo em sua parte externa, a razão social, o número da licitação com o subtítulo ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS.

2.3 - A Proposta de Preços, (a proposta orçamentária deverá ser de acordo com o impresso fornecido pelo PREVINI), deverá conter:

2.3.1- Indicação dos preços unitários e total ofertado, por extenso;

2.3.2 - Preço final para a execução do objeto da presente licitação;

2.3.3 - A Proposta de Preço deverá estar digitada/datilografada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na empresa.

2.3.4 - A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante desde que esteja rigorosamente igual ao Formulário Oficial de Proposta.

2.4 - O preço total deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, quando houver divergências entre valores prevalecerá o valor por extenso.

2.5 - Os valores do subtotal corresponderão à multiplicação do preço unitário de cada item, quando for o caso, pelas quantidades em algarismos.

2.6 - No preço unitário em algarismos deverão estar incluídas as despesas com tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste edital.

### **3 - JULGAMENTOS DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

3.1 - O recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta se dará no dia, hora e local mencionados na parte A deste edital.

3.2 - Após a hora indicada como limite para entrega da documentação e proposta, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a troca de envelopes, adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos já entregues.

3.3 - O envelope, "A" - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, será aberto na data e horário já mencionados na parte A, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Governador Amaral Peixoto, 271/6º andar, Centro - Nova Iguaçu - RJ,

3.4 - O processo licitatório será realizado em duas sessões públicas. Na primeira sessão, o presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes com o título "DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO", sendo seu conteúdo rubricado por todos os presentes.

3.5 - Nesta primeira sessão, o Presidente da Comissão, determinará a apreciação dos documentos de habilitação, inclusive os requisitos mínimos exigidos nas condições de capacitação jurídica, financeira e fiscal. Concluído o exame, a Comissão anunciará, se for o

---

caso, as inabilitações dos licitantes que não tenham atendido aos requisitos mínimos, bem como as habilitações. Caso todas as licitantes manifestem no ato, a intenção expressa de não interpor recurso, tal fato será consignado na ata lavrada ao final dessa sessão, com a assinatura de todos os concorrentes, sendo informado aos respectivos licitantes, que os envelopes das licitantes não habilitadas continuarão lacrados contendo as propostas dentro do processo. Em seguida, o Presidente fixará a data e a hora de segunda sessão, o qual poderá ocorrer logo em seguida, caso não se interponham recursos.

3.6 - No caso de haver interposição de recursos, os envelopes das propostas de preços permanecerão lacrados em posse da Comissão. Decorridos os prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 e concluído o julgamento definitivo dos recursos e das impugnações apresentadas, a Comissão de Licitação marcará a data da segunda sessão, para a abertura das propostas de preços. As licitantes tomarão conhecimento dessa nova data, através de publicação no órgão oficial de divulgação do Município.

3.7 - A Comissão de Licitação lavrará ata da reunião de abertura do envelope "A"- ENVELOPE- HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO, que será assinada por todos os presentes.

3.8 - Após a abertura dos envelopes – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO será tornado público pela Comissão de Licitação quais as firmas habilitadas a participarem da fase subsequente, ou seja, a abertura do envelope "B"- PROPOSTA DE PREÇO.

3.9 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe inabilitação por motivo relacionado à capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.10 - Na segunda sessão, os envelopes serão examinados, abertos e rubricados por todos os presentes, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as demais exigências do Edital, bem como do Projeto Básico. Em seguida, o Presidente anunciará os valores das propostas apresentadas, por ordem de abertura, a fim de se averiguar a proposta de menor preço, para que se defina a empresa vencedora, consignando na ata lavrada ao final dessa sessão e dando por encerrada a mesma.

3.11 - Em caso de empate, o critério de desempate será o de sorteio.

3.12 - As propostas serão julgadas pelo processo de comparação, sendo considerada vencedora aquela que apresentar a **Menor Preço**.

3.13 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do edital.
- b) As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

- 
- c) Propostas que apresentem erro de cálculo nos subtotais geradores de erro na obtenção do valor total. Quando houver divergências entre a cotação em algarismos e por extenso, será considerado o preço por extenso, assim como nos casos em que houver incompatibilidade entre o percentual de redução/acrécimo e o valor total apresentado, o valor total será considerado.

3.14 - O resultado dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação será divulgado através do órgão oficial de divulgação do PREVINI do ato de homologação da autoridade superior.

3.15 – Em caso a licitação seja para compra de produtos em geral, o pedido dos produtos poderá ser feito de forma fracionada de acordo com a necessidade do Instituto, em um período de até 12 meses.

3.16 – O valor dos produtos a serem adquiridos ou serviços a serem contratados ficará limitado ao valor estimado acrescido de 10%, sendo desclassificado o licitante que apresentar proposta fora do estabelecido.

3.16.1 – O valor estimado para prestação do serviço esta na **Tabela com a média de valores obtidos através de pesquisa de mercado** anexada a este edital.

#### **4 - DOS RECURSOS**

4.1 - É assegurado a todos os participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

4.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato, e será interposto dentro do prazo estabelecido para a modalidade pela Lei Federal nº 8.666 de 1993.

4.3 - A intimação dos atos a que se refere às alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 4.1, será feita mediante comunicação direta aos interessados, com a imediata lavratura em ATA, se presentes os prepostos das LICITANTES.

4.4 - O recurso interposto nos casos a que se refere às alíneas "a" e "b" do item 4.1 terá efeito SUSPENSIVO.

4.5 - O PREVINI comunicará às demais LICITANTES sobre os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através do órgão oficial de divulgação do PREVINI, na forma da Lei.

4.6 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

---

## **5 - DAS CONDIÇÕES DOS LICITANTES**

5.1 - Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local afixados neste edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas nos itens 1, 2 e 3 deste edital.

5.2 - Não será permitida a participação em consórcio.

5.3 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

## **6 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados para a prestação do serviço objeto deste Edital serão irremovíveis, salvo por fatos supervenientes devidamente justificados, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666 de 1993.

## **7 - ASSINATURA DO CONTRATO**

7.1 - Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o Contrato o PREVINI convocará a LICITANTE para assinar o Contrato.

7.2 - A não assinatura do Contrato por desistência da LICITANTE vencedora ou por motivo a ela atribuível, importará na aplicação tanto das sanções previstas no item 8 deste edital, no âmbito do PREVINI, como das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei 8.666/93.

7.3 - Presume-se a desistência da LICITANTE de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

## **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS DEMAIS PENALIDADES**

8.1 - A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da remuneração mensal do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;



---

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PREVINI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o PREVINI enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o PREVINI pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **PREVINI**, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

8.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra.

8.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.5 - A aplicação da sanção prevista na alínea f do caput desta Cláusula é de competência exclusiva do Diretor Presidente do PREVINI, facultada a defesa no respectivo prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento do material fornecido se dará por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **PREVINI**, considerando-se as etapas, os valores e os períodos contemplados de acordo com PREVINI.

9.2 - O valor devido será confirmado após a comprovação do material recebido nos termos do edital, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **PREVINI**.

9.3 - Não serão considerados quaisquer produtos e ou serviços executados que não estejam discriminados no projeto básico ou na planilha de quantitativos e custos unitários.

9.4 - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

9.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

9.6 - Para o pagamento de cada parcela será observado o despacho de recebimento dos produtos ou serviços prestados.

---

9.7 - Em relação ao pagamento da última parcela será devida ainda, como condição prévia, a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da **CONTRATADA** junto ao INSS, ao sistema do FGTS, dentro de sua validade.

9.8 - Será deduzido, a cada faturamento, o ISS eventualmente incidente.

9.9- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## **10 - DO RECEBIMENTO E CONTAGEM DE PRAZOS**

10.1 - O objeto do contrato será recebido por uma comissão constituída de 3 (três) membros, designados pelo Diretor Presidente do PREVINI, observada a seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput deste item, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do objeto correspondente à respectiva etapa;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput deste item, após decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

10.2 - Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3 – Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do material, para que seja efetuado o pagamento do mesmo.

10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## **11 - DISPOSIÇÕES DE CARÁTER FINAL**

11.1 - O PREVINI, poderá revogar a presente licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante comprovação e provocação de terceiros (Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações).

11.2 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos deste Edital, aqueles que aceitando-se sem objeções, até segundo dia útil anterior a data final de entrega dos envelopes de proposta e documentação, venha a apontar no decorrer do julgamento da documentação ou da proposta, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do §2º do Artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A contagem dos itens estabelecidos neste edital respeitará o que determina a Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

---

11.4 - O PREVINI elege o Foro da Comarca de Nova Iguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL DE LICITAÇÃO.

11.5 - A fiscalização da execução dos serviços, fica a cargo do requisitante, a qual fica autorizado a manter os entendimentos e providências necessárias junto a licitante adjudicatária, podendo, a qualquer tempo estabelecer outros meios de fiscalização que desejar, quanto a eventual substituição da mesma.

11.6 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

11.7 - As quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas de acordo com as disponibilidades financeiras, respeitados os limites legais, nos termos do art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666 de 1993.

Nova Iguaçu, 03 de março de 2015.

Mauricio Abranches Alves  
Presidente – CPL / PREVINI

---

## MODELO DE DECLARAÇÃO

À  
CPL - PREVINI

Dados da Empresa

**Razão Social:** .....  
**CNPJ:**.....  
**I.E. e/ou Municipal:** .....  
**Endereço: (Av./Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP)**  
**Telefone:** ..... **Fax:** ..... **Telex:** .....

Prezados Senhores,

Em atenção a Licitação n° declaramos que:

1. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
2. Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
3. Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
4. Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional;
5. Garante o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta;
6. Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa  
devidamente identificada

---

## MODELO DE CREDENCIAL

Nova Iguaçu,

À  
CPL - PREVINI

Ref.: EDITAL DE CONVITE

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a) . ....., nacionalidade ....., cédula de identidade nº ....., emitido pelo ....., para, em nome da .....(nome da empresa)....., participar do Convite sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa  
devidamente identificada

*Processo n.*  
*Licitação n.*  
*Modalidade: Convite*  
*Tipo: Menor Preço Global*

**OBJETO:**

**EMPRESA:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO NO CNPJ:**

**N.º DA CONTA BANCÁRIA:**

**BANCO/AGÊNCIA:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**DATA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>				

**PREÇO TOTAL OFERTADO:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**DATA:**

*Carimbo da Firma e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

## **PROJETO BÁSICO**

### **1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente processo visa à contratação de empresa especializada em consultoria financeira para suporte na elaboração da Política Anual de Investimentos, Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN para 2016/2017, elaboração dos relatórios de gestão mensais, trimestrais e semestrais e realização de avaliação do desempenho das aplicações efetuadas pelo PREVINI, bem como pelas demais responsabilidades dispostas na Portaria MPS 519/2011 e suas alterações.

### **2) JUSTIFICATIVA:**

A Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 exige a comprovação da elaboração da Política Anual de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, mediante o envio à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN. O Ministério da Previdência Social exige ainda, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações; avaliação de desempenho das aplicações, avaliação de desempenho das aplicações, no mínimo semestralmente e; relatórios detalhados, no mínimo trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle.

Considerando ainda, que os ativos disponíveis do PREVINI estão aumentando gradativamente, necessitando desta forma de maior respaldo técnico, para tomada de decisões.

### **3) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Suporte na elaboração Política Anual de Investimentos;
- b) Envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN;
- c) Suporte na elaboração de relatório mensal detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações;
- d) Realização de avaliação de desempenho, no mínimo semestralmente, das aplicações efetuadas pelo PREVINI;
- e) Suporte na elaboração de relatório trimestral detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões;
- f) Formulário para credenciamento das Instituições na forma do que estipula a Portaria 519/2011 e suas alterações e controle do vencimento de tais credenciamentos.
- g) Análise formal de FIs solicitados pelo PREVINI no prazo máximo de 05 dias úteis, permitindo que a solicitação seja produzida por e-mail ou sistema via web, mesmo caminho que deverá ter a resposta.
- h) Disponibilizar sistema web contendo:

- g.1) Panorama do mercado financeiro do mês anterior com previsões para o mercado financeiro para o mês corrente com possibilidade de consulta dos 12 últimos panoramas, pelo menos;
- g.2) A composição da carteira de investimentos do PREVINI na qual reste demonstrada, no mínimo, a disponibilidade de resgate de cada FI, a quantidade de cotistas dos FIs, o percentual do patrimônio líquido do PREVINI aplicado sobre cada FI, o percentual aplicado pelo PREVINI frente ao patrimônio líquido de cada FI e o enquadramento do FI dentro da Resolução 3922/2010 ou outra legislação que venha a substituir;
- g.3) Lâmina de cada FI no qual o PREVINI tenha alocação contendo no mínimo o nome do FI, o CNPJ, o Administrador e o Gestor com CNPJ de ambos, a taxa de administração cobrada, data de início do FI, seu benchmark, informação sobre existência de taxa de performance e seu percentual, rentabilidade do FI e do benchmark no último mês, no ano, nos últimos 12, 24 e 36 meses, bem como o atingimento da meta atuarial do PREVINI sobre cada um desses períodos, além da composição da carteira de cada FI;
- g.4) Enquadramento dos FIs dentro da Resolução 3922/2010 e da Política de Investimentos do PREVINI, com separação de FI de renda fixa e renda variável, possibilitando a visualização de pelo menos os últimos 12 meses, devendo o sistema possuir ainda alerta que deverá ser emitido em casos de desenquadramento;
- g.5) A rentabilidade individualizada dos FIs constantes da carteira do PREVINI com comparativo ao atingimento de seus benchmarks e a meta atuarial do Instituto, devendo ser disponibilizada tais informações referentes ao último mês, ao ano corrente e aos últimos 06, 12, 24 e 36 meses, devendo estar disponível para consulta destas informações ao menos os fechamentos dos últimos 12 meses;
- g.6) O percentual e o valor aplicado pelo PREVINI sob a responsabilidade de cada Administrador dos FIs, além do percentual e do valor aplicado em cada benchmark existente nos FIs em que possuam valores aplicados pelo Instituto;
- g.7) Informações sobre os retornos mensais de cada FI contendo o saldo referente ao mês anterior, os valores aplicados no mês de análise, os resgates realizados no mês de análise, o saldo atual de cada FI e o retorno em valores e percentuais sobre cada FI, devendo tais informações estarem disponíveis no mínimo por 12 meses;
- g.8) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- g.9) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
- g.10) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- g.11) Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”;
- g.12) Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;
- g.13) Ranking dos FIs dispostos na base de dados da CONTRATADA.
- g.14) Realização de duas reuniões anuais, presenciais, entre o consultor da empresa prestadora do serviço, os gestores e os membros do comitê de investimentos do Instituto e quando necessário for com a presença dos conselheiros.



g.15) A contratação deste objeto estará condicionada a demonstração presencial dos serviços requeridos, aos diretores (DAF e DP) e aos membros do comitê de investimentos.

#### **4) JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Com base nos orçamentos anexados ao presente projeto estimamos como média o valor R\$ 11.704,00 (onze mil setecentos e quatro reais) por um ano de contrato, devendo tal valor ser considerado como limite para contratação.

#### **5) VALIDADE DA PROPOSTA:**

As propostas apresentadas atendem o disposto no Parágrafo 3º do artigo 64 da lei federal nº 8.666/93 que são de **60 dias**.

#### **6) FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento se dará em 12 prestações mensais e fixas.

#### **7) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Em se tratando de prestação de serviço, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, durante a vigência do contrato, ou conforme os procedimentos e prazos habituais do município.

#### **8) FONTE DE RECURSOS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Programa de trabalho: 40.001.09.122.5003.2395

Origem dos recursos: PRÓPRIO

Valor: R\$ 11.704,00 (onze mil setecentos e quatro reais)

#### **9) DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na lei 8.666/93.

A contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a relação contratual como pressuposto indispensável para o recebimento dos créditos.

Nova Iguaçu, 26 de fevereiro de 2015.

---

Mauro Henrique Ribeiro Menezes  
Diretor Administrativo e Financeiro  
PREVINI

Aprovo na forma supra.

---

Danielle Villas Bôas Agero Corrêa  
Diretora Presidente - Interina  
PREVINI